



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVI — Nº 38

TERÇA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	1529
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	1550
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1550
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	1649
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	1659
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	1660

Supremo Tribunal Federal

Presidência

ÍNDICE DE ADVOGADOS

SÉRGIO JOÃO FRANCA 1 0000446-8/600

DISTRIBUIÇÃO

DECIMA AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 1991. PRESIDENTE O EXMO. SR. MINISTRO SYDNEY SANCHES (ART. 37, I, RISTF).

AS 17:00 HORAS, NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTES FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

ADIN 0000446-8/600 DF
 RELATOR : MIN. PAULO BROSSARD
 REOTE : GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
 ADV. : SÉRGIO JOÃO FRANCA
 REQDO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO

MINISTRO	REGISTR.	DTSTR.	RFDISTR.	TOTAL
MIN. PAULO BROSSARD		1		1
TOTAL		1		1

Brasília, 22 de fevereiro de 1991.

JOSÉ ALFREDO MARTINEZ DA SILVA
Diretor do Departamento Judiciário

MINISTRO SYDNEY SANCHES
Presidente

Departamento Judiciário

Despachos

PROCESSOS DIVERSOS

AÇÃO CÍVEL ORIGINÁRIA

NO 00003547/010

Origem : MATO GROSSO
 Relator : MINISTRO ALDIR PASSARINHO
 AUTORES : Odílio Antunes de Siqueira, sua mulher e outros (Adv.
 Geraldo Antunes de Siqueira e outros).

REUS

: União Federal
 Rundação Nacional do Índio - FUNAI (Advs. Geraldo Fonseca e Silva e outro)

DESPACHO: Vistos, etc.

1. Renove, a Secretaria, a intimação do patrono dos segundos litisdenunciados Francisco Xavier e outros referidos no penúltimo parágrafo da petição de fls. 1133/1176, para fornecer a esta Corte os endereços de seus constituintes, a fim de que seja promovida a citação dos mesmos.

2. Cumpra, desde já, a Secretaria, a segunda parte do despacho de fls. 1179, promovendo a citação dos autores, dos primeiros litisdenunciados e do Estado de Mato Grosso, para responderem à declaratória incidental.

Publique-se.

Brasília, 04 de fevereiro de 1991

Ministro ALDIR PASSARINHO
Relator

ACOr 431-4-DF (MEDIDA LIMINAR)

Autor: Sindicato dos Servidores Públicos Federais em Rondônia - SINDEF (Advs.: Manoel de Andrade Silva e outros). Réu: Estado de Rondônia. Assistente: União Federal.

Vistos, etc.

1. O Sindicato dos Servidores Públicos Federais em Rondônia ajuizou, perante a Justiça Federal, demanda cautelar inominada com pedido de concessão de liminar inaudita altera pars. Fê-lo na qualidade de substituto processual dos servidores públicos federais do quadro do antigo Território Federal de Rondônia, cujos nomes lançou na peça inicial. Para tanto, articulou que os aludidos servidores tornaram-se servidores federais da União à disposição do Estado de Rondônia, sendo que aquela repassou ao referido Estado, por intermédio do Banco do Brasil S.A., numerário para pagamento dos salários de dezembro e parte do décimo terceiro salário-pertinente ao ano de 1990, e que o Estado, sob alegação de inexistência do repasse, não efetuou as remunerações respectivas. Apontou o Sindicato que a razão da ausência destas últimas é outra, ou seja, a destinação diversa dos recursos recebidos. Pleiteou, assim, o bloqueio de valores do Estado havidos em contas bancárias (folhas 3 a 14).

A União Federal, mediante a peça de folhas 556 e 557, revelou interesse em assistir o Autor da demanda face ao status dos substituídos e à origem da verba destinada ao pagamento destes. Referiu-se à circunstância de já ter efetuado o repasse dos valores, sendo que o Estado de Rondônia destinou-os a dívidas diversas, em flagrante descumprimento da lei.

O fato motivou o deslocamento do processo para esta Corte, aludindo o ilustre Juiz Federal, em exercício, na Segunda Vara de Rondônia, ao disposto no artigo 102, inciso I, letra f, da Constituição Federal (folhas 583 e 584).

2. A competência do Supremo Tribunal Federal pressupõe, a teor do disposto no inciso I, letra f, do artigo 102 da Constituição Federal, a existência de demanda entre a União e os Estados, a União e o Distrito Federal ou entre uns e outros, inclusive as respectivas entidades da Administração Indireta. No caso dos autos, a demanda foi proposta pelo Sindicato dos Servidores Públicos Federais em Rondônia contra o Estado de Rondônia, sem o envolvimento da União Federal. Esta não litiga contra o referido Estado, sendo certo que a intervenção verificada o foi como Assistente, na forma simples. Demonstrou a União, mediante a peça de folhas 556 e 557, o interesse na vitória do Sindicato, não se podendo vislumbrar, no caso, assistência litisconsocial. Esta Corte, ao decidir a reclamação nº 320-5, teve oportunidade de consignar que:

"RECLAMAÇÃO - Se o Juiz Federal, ao conceder medida liminar em ação popular, ressalvou que não estava configurado o litígio entre o Estado e a União Federal, sendo esta apenas assistente ad adjuvantum, não há litígio entre ambos, em ordem a atrair a competência do Supremo

Tribunal Federal" (relator Ministro Carlos Madeira, decisão plenária unânime, Diário da Justiça de 16 de março de 1990 - Ementário nº 1573-1).

Da mesma forma concluiu a Corte, também mediante decisão unânime, ao enfrentar a ação cível originária nº 316-4 que envolvia o Estado de São Paulo, como autor, a Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL - como ré e a União Federal como assistente. Assentou que o simples pedido de assistência da União à empresa pública federal ré não se mostrou suficiente ao deslocamento, isto por inexistir demanda entre aquela e o Estado de São Paulo (relator Ministro Néri da Silveira, Diário da Justiça de 05 de agosto de 1983 - Ementário nº 1302-1).

3. Destarte, face aos precedentes citados, não vislumbra o litígio capaz de deslocar a competência para esta Corte, isso considerado o envolvimento da União Federal e Estado-Membro.

4. Devolvam-se os presentes autos ao Juízo de origem, com homenagens de praxe.

5. Publique-se.

Brasília, 9 de fevereiro de 1991.
Ministro MARCO AURÉLIO
Relator

ADIN nº 349-6/600 - DF

Reqte.: Procurador-Geral da República. Reqdo.: Secretário da Fazenda do Estado de Mato Grosso.

Despacho: 1. Ao Ministério Público Federal e à Advocacia Geral da União.

2. Publique-se.

Brasília, 21 de fevereiro de 1991.

Ministro MARCO AURÉLIO
Relator

ADIN nº 445-0/600 - DF

Reqte.: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB-Diretório Regional do Rio de Janeiro (Advs.: Gastão de Bem e outro).
Reqdos.: Governador do Estado do Tocantins e Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

Despacho: Traga o A. exemplar do Diário Oficial que publicou a lei impugnada, posto que com a inicial veio apenas cópia, não autenticada, do projeto de lei, não constando o número da lei, nem a indicação da data do órgão oficial que a publicou. O mesmo deve ser atendido, e pelas mesmas razões, quanto à Emenda Constitucional, cujo projeto se encontra por cópia.

Intime-se com urgência o Partido autor.

Brasília, 21 de fevereiro de 1991.

Ministro ALDIR PASSARINHO
Relator

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



Imprensa Nacional
SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
Telefones: (PABX) (061) 321-5566 Telex: (061) 1356 DIMN BR
Fax: (061) 225-2046
CGC/MF: 00394494/0016-12

CEZAR BADO
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Diretor de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I
Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

JOSÉ EDMAR GOMES
Editor

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias. Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	Diário Oficial	Diário da Justiça		
Preços	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
ASSINATURA TRIMESTRAL:	Cr\$ 1.547,00	Cr\$ 405,00	Cr\$ 1.517,00	Cr\$ 1.247,00
PORTE:	Cr\$ 11.814,00	Cr\$ 5.808,00	Cr\$ 21.384,00	Cr\$ 11.814,00

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
Telefone: (061) 226-2586
Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

Extr. nº 538-3/120-DF (PPEx nº 87-1/240)

Requerente: Governo da Itália. Extraditando: Salvatore Battaglia.

DESPACHO: Vistos, etc.

Delego competência ao Juiz Federal do Rio de Janeiro, a que couber por distribuição, da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, para proceder ao interrogatório do ex-traditando SALVATORE BATTAGLIA, nos termos do art. 211, com observância do seu parágrafo único e do art. 210, ambos do RI-STF.

Remetam-se os autos à Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.

Intime-se.

Brasília, 19 de fevereiro de 1991.

Ministro PAULO BROSSARD
Relator

CONCESSÃO DE EXEQUATUR

O Ministro Néri da Silveira, Presidente do Supremo Tribunal Federal, nos termos do que dispõem o artigo 102, I, h, da Constituição, e os artigos 13, IX, e 225, estes do Regimento Interno da mesma Corte, e considerando o parecer favorável da Procuradoria Geral da República:

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5.481-5, proveniente da República Federal da Alemanha - Justiça Rogante: Tribunal Judicial de Colônia - e dirigida à Justiça da República Federativa do Brasil, para citação de Wálter Habrich.

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5.525-1, proveniente da República do Chile - Justiça Rogante: Terceiro Juizado Civil de Menores de Santiago - e dirigida à Justiça da República Federativa do Brasil, para intimação do representante legal da Cia. Metropolitana do Rio de Janeiro.

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5.547-1, proveniente da República Francesa - Justiça Rogante: Tribunal de Grande Instância de Paris - e dirigida à Justiça da República Federativa do Brasil, para citação de Edson Nascimento.

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5.594-3, proveniente da República Portuguesa - Justiça Rogante: Tribunal Judicial da Comarca de Felgueiras - e dirigida à Justiça da República Federativa do Brasil, para inquirição de Ana Maria Benites Domingues.

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5.597-8, proveniente da República Portuguesa - Justiça Rogante: Tribunal Judicial de 9º Juízo Cível do Porto - e dirigida à Justiça da República Federativa do Brasil, para inquirição de Silvia Busse.

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5.602-8, proveniente da República Francesa - Justiça Rogante: Tribunal de Grande Instância de Paris - e dirigida à Justiça da República Federativa do Brasil, para ciência do citando Carlos Pimentel quanto à existência do pedido, afastados, assim, os efeitos da citação.

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5.604-4, proveniente da República Francesa - Justiça Rogante: Tribunal de 1ª Instância de Grasse - e dirigida à Justiça Federativa do Brasil, para citação de Danielle Moity - Attal.

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5.606-1, proveniente da República Francesa - Justiça Rogante: Tribunal de Primeira Instância de Grasse - e dirigida à Justiça da República Federativa do Brasil, para ciência da citanda Maria Célia de Vargas quanto à existência do pedido, afastados, assim, os efeitos da citação.

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5.612-5, proveniente da República Oriental do Uruguai - Justiça Rogante: Juiz de Díreito de Família da 5ª Vara de Montevideu - e dirigida à Justiça da República Federativa do Brasil, para citação de Esther Patricia Haurari Tawil.

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5.613-3, proveniente da República Federal da Alemanha - Justiça Rogante: Tribunal Judicial de Schoneberg - e dirigida à Justiça da República Federativa do Brasil, para intimação de Mário Roberto Heilborn e Tais Leal de Oliveira.

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5.616-8, proveniente da República Portuguesa - Justiça Rogante: Tribunal Judicial da Comarca de Cantanhede - e dirigida à Justiça da República Federativa do Brasil, para inquirição de Elísio Fernandes Baptista Vermelho e Paulo Moreira Vermelho.

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5.619-2, proveniente da República Francesa - Justiça Rogante: Tribunal de Grande Instância de Paris - e dirigida à Justiça da República Federativa do Brasil, para citação de Paolo Cesar Fernandes.

CONCEDE exequatur à Carta Rogatória nº 5.621-4, proveniente da República Francesa - Justiça Rogante: Tribunal de Grande Instância da Comarca de Nanterre - e dirigida à Justiça da República Federativa do Brasil, para intimação de Maria Lúcia Jatobá Maia.

RR-19728/90.8, TRT 16a. região, sendo recorrente Miguel Cavalcante de Oliveira (Adv.: Dr. Francisco José de C. Neto) e recorrido Banco do Brasil S/A (Adv.: Dr. José Moaizer Ribeiro Calado).

RR-19749/90.2, TRT 1a. região, sendo recorrente Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS (Adv.: Dr. Marcos de Oliveira Aráujo) e recorrida Sandra Maria Figueiredo Enne (Adv.: Dr. João Batista dos Santos).

RR-19812/90.6, TRT 3a. região sendo recorrente Brasil Holanda de Indústria S/A (Adv.: Dr. Jacob Lopes de Castro Maximó) e recorrido Manoel Gonçalves dos Santos (Adv.: Dr. Astrólogo Ferreira Maciel).

RR-19838/90.6, TRT 9a. região, sendo recorrido Banco Rural S/A (Adv.: Dr. Carlos Alcides Emmel) e recorrido Sind. dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Londrina (Adv.: Dr. Geraldo Roberto C. Vaz da Silva).

RR-19997/90.3, TRT 1a. região, sendo recorrente Franklin Fernando Dias Vieira (Adv.: Dr. Adino da Costa Monteiro) e recorrido Brazaco Mapri Indústria Metalúrgicas S/A (Adv.: Dr. Eduardo Henrique de Castro).

Brasília, 21 de fevereiro de 1991.

Superior Tribunal Militar

Presidência

ATO N° 9.192 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 1991

O ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n° 844/91-DIFES/SEINA, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA ao Artífice de Eletricidade e Comunicações, classe Especial, referência NI.30, JOÃO PINTO TENORIO, matrícula n° 305-2.368.656, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, e/c os artigos 186, inciso III, letra "a", 87 da Lei n° 8.112, de 11 DEZ 90, artigo 5º da Lei n° 8.162, de 08 JAN 91, artigo 29 da Lei n° 6.732, de 04 DEZ 79, artigo 1º da Lei n° 7.760, de 24 ABR 89, alterado pelo artigo 6º da Lei n° 7.961, de 21 DEZ 89, e artigo 1º dos Atos n°s 8.809, de 19 DEZ 89 e 9.155, de 09 JAN 91, deste Tribunal, observada a Orientação Normativa n° 63 da Secretaria de Administração Federal.

ALTE ESQ. RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO

ATO N° 9.193 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 1991

O ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n° 0779/91-DIFES/SEINA, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA a Técnica Judiciária, classe Especial, referência NS.25, ROBERTINA DOS SANTOS REZENDE, matrícula n° 305-2.472.629, do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar, lotada na Auditoria da 11a CJM, nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, e/c o artigo 186, inciso III, letra "a", da Lei n° 8.112, de 11 DEZ 90, artigo 1º da Lei n° 7.760, de 24 ABR 89, alterado pelo artigo 6º da Lei n° 7.961, de 21 DEZ 89, e artigo 1º dos Atos n°s 8.809, de 19 DEZ 89, e 9.155, de 09 JAN 91, deste Tribunal, com a vantagem do artigo 184, inciso II, da Lei n° 1.711/52, e/c o artigo 1º da Lei n° 6.701, de 24 OUT 79, em face do estabelecido na Orientação Normativa n° 63, da Secretaria de Administração Federal, publicada no Diário Oficial da União de 18 JAN 91.

ALTE ESQ. RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 5ª SESSÃO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 1991 - TERÇA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO
PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO: DR SUELY MATTOS DE ALENCAR

Compareceram os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Roberto Andersen Cavalcanti, Paulo César Cataldo, George Belham da Motta, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Haroldo Erichsen da Fonseca, Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Wilberto Luiz Lima, Antônio Carlos de Nogueira e Eduardo Pires Gonçalves.

Às 13:30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os seguintes processos:

- HABEAS-CORPUS 32.698-7 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Aldo Fagundes. PACIENTE: NERILDO SOARES DA SILVA. Conscrito. pede a concessão da

ordem para que seja anulado o Termo de Insubmissão. Impetrante: Ten Cel Ex Godofredo Jesus Correa - Cmt 12 BECMB. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal homologou o despacho exarado pela Presidência, que concedeu a ordem imposta.

- HABEAS-CORPUS 32.699-5 - Paraná. Relator Ministro Eduardo Pires Gonçalves. PACIENTE: AIRTON SESSE, Cb Ex, denunciado perante à Auditoria da 5a CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, pede a concessão da ordem para que seja anulada a denúncia. Impetrante: Dr Edgar Leite dos Santos. Após o voto do Relator e dos Ministros WILBERTO LUIZ LIMA, CHERUBIM ROSA FILHO, EVERALDO DE OLIVEIRA REIS, ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA e HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA que homologaram o despacho da Presidência, conhecendo do pedido e denegando a Ordem por falta de amparo legal, pediu vista o Ministro PAULO CÉSAR CATALDO, na conformidade do artigo 78 do RI. Os Ministros ALDO FAGUNDES, LUIZ LEAL FERREIRA e JORGE JOSÉ DE CARVALHO concediam a ordem por reconhecerem a inépcia da denúncia.

- HABEAS-CORPUS 32.700-2 - Paraná. Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. PACIENTES: EDSON ARANTE DA LUZ e PAULO FERNANDO MOROVIS AMARAL, presos preventivamente a disposição do Conselho Especial de Justiça da Auditoria da 5a CJM, alegando estarem sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Juízo, pedem a concessão da ordem para que sejam postos em liberdade. Impetrante: Dr Edgar Leite dos Santos. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal homologou o despacho exarado à época, pela Presidência, concedendo de ofício, a ordem impetrada, a fim de que os Pacientes sejam postos em liberdade, se por al não estiverem presos.

- DESAFORAMENTO 339-7 - Amazonas. Relator Ministro Haroldo Erichsen da Fonseca. A Exma Sr. Juíza-Auditora da Auditoria da 12a CJM, com fundamento no artigo 109, alínea "c", do CPPM, requer desaforamento dos autos do processo n° 25/90-1, em que figuram como acusados o Tén Cel Aer JOÃO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Major Aer REINALDO RODRIGUES DA ROCHA e o Cel R/R Ex JOSE ROBERTO ASSAD, para uma das Auditorias especializadas da 1a CJM. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal deferiu o desaforamento requerido, determinando, em consequência, a remessa dos autos à 1a CJM para o seu prosseguimento em uma das Auditorias da Aeronáutica, a que couber por distribuição.

- RECURSO CRIMINAL 5.964-0 - Paraná. Relator Ministro Jorge José de Carvalho. RECORRENTE: SEBASTIÃO RIBEIRO SOBRINHO, civil. RECORRIDA: A Sentença do Exmº Sr Juiz-Auditor da Auditoria da 5a CJM, de 11 de maio de 1990, na parte em que negou ao recorrente a extinção da punibilidade pela prescrição. Adv Dr Gleis Roberto Vilela. - POR MAIORIA, o Tribunal acolheu a preliminar suscitada pela dota PGJM, no sentido de sourestar o presente recurso, até o julgamento da Apelação n° 46.250-3, em tramitação nesta Corte. Os Ministros RELATOR e LUIZ LEAL FERREIRA rejeitavam a preliminar. Os Ministros ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI, GEORGE BELHAM DA MOTTA, ALDO FAGUNDES e EDUARDO PIRES GONÇALVES acolhiam a preliminar de sobrerestamento do recurso, até o trânsito em julgado da citada Apelação em curso neste Tribunal. (Na qualidade de custos legis, fez uso da palavra o Procurador-Geral, Dr Milton Menezes da Costa Filho, na conformidade do artigo 132, § 1º, combinado com os artigos 40 e 76, in fine, do RI. Também a Defesa, representada pelo Advogado, Dr Gleis Roberto Vilela, usou da palavra, de acordo com o artigo 76, in fine, do RI).

A Sessão foi encerrada às 17:50 horas.

Processos em mesa:

Apelação 46.191-4(PL/WL)Aud 5º proc 4/89-4 Adv Osmann de Oliveira
Apelação 46.246-7(RA/ST)2º Mar proc 524/90-3 Adv Tania S. Nascimento
Apelação 46.252-0(AN/ER)3ºEx proc 5/90-6 Adv's Mariza P. Couto e outra
Apelação 46.077-2(JS/ST)1º/2º proc 2/90 Adv Ariostovaldo G.C. Homem
Apelação 46.120-5(JS/ST)Aud 8º proc 22/90 Adv José R.P.M. Bezerra Junior

Aguardando decurso de prazo:

Apelação 46.131-0(ER/ST)Aud 4º proc 07/89-5 Adv Célia J.S. Fasheber Rec Crim 5.967-4(RA)Aud 4º proc 12/90-2
Apelação 45.890-7(RA/ST)2º/3º proc 515/89-6 Adv Edgar Leite dos Santos Cor Parcial 1.392-2(JS)2º/2º Inq 31/90
Conselho Just. 142-6(HE/PC)Min Exército - Adv Zeno B. Souza Junior Cor Parcial 1.391-4(HE)Aud 5º proc 21/90-0 Adv Edgar Leite dos Santos

Aguardando publicação:

Apelação 45.898-0(RA/PC)1ºMar proc 18/88-0 Advs Orlando M. Barros/outro
Apelação 46.033-0(AN/JS)2º/2º proc 11/89-3 Adv Reinaldo S. Coelho
Apelação 46.257-0(PC/RF)Aud 7º proc 11/90-0 Adv Ivone C. Carvalho
Apelação 46.270-8(GB/AM)proc 10/90-2 Adv Ariostovaldo G.C. Homem

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretaria do Tribunal

Pauta de Julgamentos

-PAUTA N° 012 - PROCESSOS POSTOS EM MESA

- APELAÇÃO n° 46.161-2 - Relator Ministro Eduardo Pires Gonçalves. Revisor Ministro George Belham da Motta. Advs Drs Nelio Roberto Seidl Machado e Lino Machado Filho.
- APELAÇÃO n° 46.283-1 - Relator Ministro Haroldo Erichsen da Fonseca. Revisor Ministro Paulo Cesar Cataldo. Adv Dr Tania Sardinha Nascente.
- APELAÇÃO n° 46.265-1 - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. Advs Drs Clarisse do Nascimento Costa e Eleonora Salles de Campos Borges.
- PETIÇÃO n° 425-0 - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima.
- PETIÇÃO n° 426-9 - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira
- CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO n° 145-0 - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Eduardo Pires Gonçalves. Adv Dr Antônio Alves Fernandes.

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

PORTARIA N° 72, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1991

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista, especialmente, o disposto no Decreto 2.386, de 18 de dezembro de 1987, resolve:

Designar a Doutora HELENITA AMÉLIA GONÇALVES CAIADO DE ACIO LI, Procuradora da República de 1ª Categoria, para, no período de 14 de fevereiro a 15 de março de 1991, exercer funções de Subprocuradora-Geral da República, com atuação em processos da competência do Supremo Tribunal Federal, em vaga decorrente do afastamento do Doutor Carlos Victor Muzzi, em gozo de férias.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

A
V
I
S
O

MUSEU DA IMPRENSA

Inaugurado a 13 de maio de 1982, contém o acervo histórico da Imprensa no Brasil.

VENHA CONHECERLO!

Horário de visitação:

de 3ª a 6ª feira, das 9 às 17 horas

BIBLIOTECA DA IMPRENSA NACIONAL

A Imprensa Nacional possui, para consulta, várias publicações oficiais

Fornecemos cópias autenticadas de publicações dos Diários Oficiais

Maiores informações pelo fone 321-5566, ramais 300 e 301, ou no próprio local, no SIG — Quadra 6 — Lote 800

CEP 70.604 — Brasília — DF

PARECERES DA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL



Ano Tomo Preço Cr\$

1980		180,00
1981	I	180,00
1982	I e II	180,00 (cada)
1984	I a III	180,00 (cada)

Ano Tomo Preço Cr\$

1985	I e II	180,00 (cada)
1985	III	180,00
1985	IV	180,00

Aquisições Imprensa Nacional

End.: SIG Q. 06 L. 800 — CEP 70604 — Brasília-DF

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Publicação mensal organizada pelo
Serviço de Divulgação do STF
e Editada pela Imprensa Nacional
Reimpressão de números esgotados

Volume	Mês	Ano	Preço Cr\$
01 a 03	abril a dezembro	1957	90,00 (cada)
04 a 07	janeiro a dezembro	1958	90,00 (cada)
08 a 11	janeiro a dezembro	1959	90,00 (cada)
12 a 14	janeiro a setembro	1960	90,00 (cada)
106★ a 106★★★	outubro a dezembro	1983	140,00 (cada)
107★ a 110★★★	janeiro a dezembro	1984	140,00 (cada)
111★ a 114★★★	janeiro a dezembro	1985	140,00 (cada)
115★ a 116★★	janeiro a maio	1986	140,00 (cada)

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Aquisições: Imprensa Nacional, através de remessa de cheque viado.

Importante mencionar CEP correto de sua Cidade ou Região
SIG — Quadra 6, Lote 800 — CEP: 70604 — Brasília/DF.

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional
Fones: (061) 321-5566 — R: 305 e 309 ou 226-2586; 226-6812

Volume 123★★ (Páginas 391 a 823) Fevereiro de 1988

PREÇO DESTE EXEMPLAR EM BRASÍLIA: Cr\$ 33,00